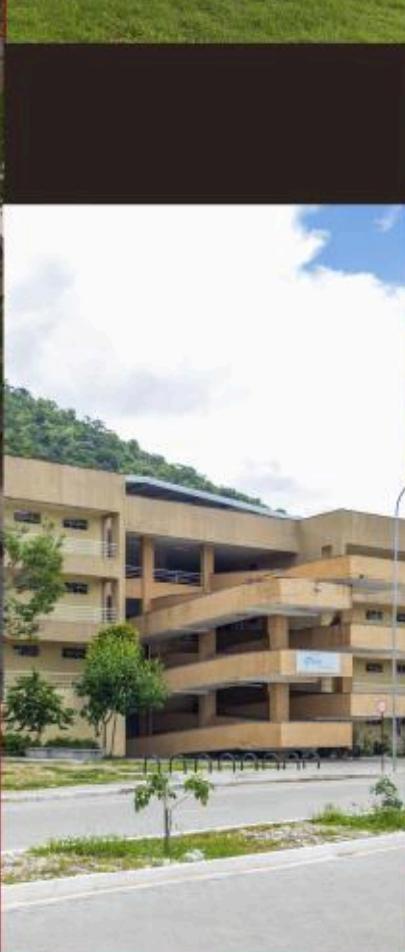


BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Ano X - Nº 676

30 de janeiro de 2026



www.unilab.edu.br

/unilab.oficial /unilaboficial /unilaboficial

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque

Reitor

Eliane Gonçalves da Costa

Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento

Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Lucas Nunes da Luz

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Sabi Yari Moise Bandiri

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Ricardo Ossagô de Carvalho

Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura

Thiago Moura de Araújo

Pró-Reitor de Graduação

Cláudia Ramos Carioca

Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis

Alexandre Cohn da Silveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Lucas Daniel de Molt'alverne Monteiro

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros

Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade

Diretora do Instituto de Humanidades

Vandilberto Pereira Pinto

Diretor do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Elcimar Simão Martins

Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Tiago Martins da Cunha

Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas

Susana Churka Blum

Diretora do Instituto de Desenvolvimento Rural

Carla Verônica Albuquerque Almeida

Diretora do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa

Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Juliana Jales de Hollanda Celestino

Diretora do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Rafaelle Oliveira Lima

Corregedora

Angela Aparecida Patrício Bandeira

Diretora do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim

Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida

Ouvidora

Tiago Lúcio Pereira Melo

Diretor de Tecnologia da Informação

Carlos Henrique Lopes Pinheiro

Coordenador de Comunicação

Emília Soares Chaves Rouberte

Diretora do Campus de Baturité

Mirian Sumica Carneiro Reis

Diretora do Campus dos Malês

Marcondes Chaves de Souza

Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira

Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação

Secretaria de Comunicação Institucional
boletimdeservico@unilab.edu.br

SUMÁRIO

PROGAD.....	05
PROGEP.....	08
PROPPG.....	21
REITORIA.....	32

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTRARIA PROGRAD Nº 01/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026-UNILAB

Designa a comissão responsável pela realização do processo seletivo de que trata o Edital Prograd nº 02/2026, de 19 de janeiro de 2026 - Processo Seletivo para o Curso de Bacharelado em Agronomia - Pronera/Unilab (vagas ociosas).

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria Reitoria/Unilab nº 104, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 11 de abril de 2023, do Ministério da Educação;

Considerando os autos do Processo nº 23282.001052/2026-27 e do Processo nº 23282.000470/2026-05, resolve:

Art. 1º Designar a comissão responsável pela realização do processo seletivo de que trata o Edital Prograd nº 02/2026, de 19 de janeiro de 2026, constituída conforme o quadro a seguir:

Membro(a)	SIAPE	Representação	Função
Clebia Mardonia Freitas Rabelo	3315774	Pronera	Presidente
Fernanda Schneider	2357835	IDR	Membro
Maria Leidiane Tavares Freitas	1249292	Prograd	Membro
Luzia Maria Cavalcante Cruz	1527848	INCRA-CE	Membro

Art. 2º Compete à referida comissão planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da Unilab.

assinado eletronicamente

THIAGO MOURA DE ARAÚJO

Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 28/01/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1366173** e o código CRC **CE0AC593**.

Referência: Processo nº 23282.001052/2026-27

SEI nº 1366173

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROGEP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 50, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.014906/2025-54, resolve:

Art. 1º Declarar a localização do (a) servidor (a) **SUZANA BARBOSA BEZERRA**, matrícula SIAPE nº 1689118, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior (Adjunto A), exercendo suas atividades na UORG de exercício no Instituto de Ciências da Saúde (ICS) do dia 10/09/2024 até a presente data, com carga horária semanal de 40 horas, sendo no turno matutino, das 08h00min às 12h00min e no vespertino, das 13h00min às 18h00min. O(s) local(s) de efetiva execução das atividades de risco e/ou administrativas são os seguintes: salas de aula, laboratório de farmacotécnica, laboratório de química e laboratório de controle físico-químico do Campus das Auroras da Unilab.

Art. 2º Esta Portaria conta seus efeitos a partir da sua data de emissão.

Art. 3º Esta Portaria será publicada em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 28/01/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1366695** e o código CRC **F37C6B35**.

Referência: Processo nº 23282.014906/2025-54

SEI nº 1366695



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 53, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o teor do processo nº 23282.018636/2025-51, resolve:

Art 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) docente/técnico-administrativo(a) **REGIANE LISBOA DOS SANTOS**, Siape: 2312991, no período de **19/02/2026 A 20/03/2026**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2016/2021**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 26/01/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1365385** e o código CRC **EBA0387B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 54, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o teor do processo nº 23804.001075/2025-14, resolve:

Art 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) docente/técnico-administrativo(a) **WAGNER FERREIRA SALES**, Siape: 2303580, no período de **16/03/2026 A 13/06/2026**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2016/2021**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 26/01/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1365392** e o código CRC **ECBA6B61**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 55, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o teor do processo nº 23282.017750/2025-63, resolve:

Art 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) docente/técnico-administrativo(a) **FRANCISCA SIDMA FERREIRA DE SOUZA**, Siape: 1931376, no período de **18/02/2026 a 19/03/2026**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2017/2022**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 26/01/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1365450** e o código CRC **88C23E81**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 060, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas;

Considerando o que consta no Processo nº 23282.001005/2026-83, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício, de ofício, a critério da Administração, com fundamento nos artigos 1º e 14 da Instrução Normativa SGP/Unilab nº 22, de 18 de novembro de 2022, da servidora CANDIDA VILBERTA ALVES SILVA, matrícula SIAPE nº 3307400, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, da Coordenação de Projetos Internacionais, Cooperação e Convênios (CPINTECC) para a Seção de Seleção de Estudantes Internacionais (SSEI).

Art. 2º A apresentação da servidora deverá ocorrer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da Portaria no Boletim de Serviço, observando-se o disposto no § 1º do art. 40 da Resolução CONAD/UNILAB nº 06/2021, de 25 de outubro de 2021.

Art. 3º Caso a servidora seja participante do programa de gestão, o/a gestor/a responsável deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Portarias da Reitoria/Unilab nº 718/2024 e nº 719/2024 para a inclusão no novo programa de gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 28/01/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1367261** e o código CRC **F1600617**.

Referência: Processo nº 23282.001005/2026-83

SEI nº 1367261



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 061, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas;

Considerando o que consta no Processo nº 23282.001005/2026-83, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício, de ofício, a critério da Administração, com fundamento nos artigos 1º e 14 da Instrução Normativa SGP/Unilab nº 22, de 18 de novembro de 2022, da servidora MAYARA SANTOS DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 2180317, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, da Seção de Seleção de Estudantes Internacionais (SSEI) para a Coordenação de Projetos Internacionais, Cooperação e Convênios (CPINTECC).

Art. 2º A apresentação da servidora deverá ocorrer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da Portaria no Boletim de Serviço, observando-se o disposto no § 1º do art. 40 da Resolução CONAD/UNILAB nº 06/2021, de 25 de outubro de 2021.

Art. 3º Caso a servidora seja participante do programa de gestão, o/a gestor/a responsável deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Portarias da Reitoria/Unilab nº 718/2024 e nº 719/2024 para a inclusão no novo programa de gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 28/01/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1367267** e o código CRC **5235E62C**.

Referência: Processo nº 23282.001005/2026-83

SEI nº 1367267



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 047, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.018310/2025-23, resolve:

Art. 1º Retificar a PORTARIA SGP/UNILAB Nº 1112, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no Boletim de Serviços da Unilab Nº 662, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre indicação de substituto: Onde se lê: “no período de 08/12/2025 a 24/12/2025”; Leia-se: “na data de 08/12/2025.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22/01/2026, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1362226 e o código CRC F8192904.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 048, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.000397/2026-63, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) **DERIC VENÍCIO SOUSA DO CARMO**, matrícula SIAPE nº 3286108, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no Gabinete da Reitoria, incentivo à qualificação no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico, com base nos artigos 11 e 12-A da Lei 11.091/05, e seu Anexo IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos financeiros a partir de **12 de janeiro de 2026**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 22/01/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1362260** e o código CRC **4DA7BAF1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 690, DE 15 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o teor do processo nº 23804.000689/2025-89, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) docente **MARIANA DA COSTA AGUIAR PETRONI**, Siape: 2333086, no período de **16/09/2025 a 14/12/2025**a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2016/2021**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**,
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 15/07/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1229828** e o código CRC **431C815E**.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROPPG

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/01/2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

PORTRARIA PROPPG/UNILAB Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 257, de 18 de agosto de 2025, publicada no DOU de 14 de agosto de 2025, Edição: 153, Seção 2, Página 31, e,

Considerando a necessidade de revisão do fluxo de trabalho acerca do registro e controle acadêmico no âmbito da Pós-Graduação;

Considerando o processo 23282.016349/2025-14, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho, sob a presidência do primeiro, para a revisão, o aprimoramento e a padronização dos procedimentos internos relacionados ao registro, controle acadêmico e à expedição de diplomas no âmbito da pós-graduação, bem como a definição das responsabilidades quanto às permissões de acesso ao SIGAA (módulos lato e stricto sensu).

Unidade	Representante Titular	Representante Suplente
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação	Carlos Alberto Muniz	Maria do Socorro Maia Silva
Pró-Reitoria de Graduação	Fábio Paulino de Oliveira	Renata Aguiar Nunes
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura	Emilly Moura de Araújo	Lisiane Martins de Macêdo
Diretoria de Tecnologia da Informação	Thiago Albuquerque Gomes	Raimundo Paulo Neto

Art. 2º O prazo máximo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ALEXANDRE COHN DA SILVEIRA

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE COHN DA SILVEIRA, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO**, em 27/01/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1366227** e o código CRC **EE59B91D**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/01/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTRARIA PROPPG/UNILAB Nº 07, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Reedita, com alterações, a Portaria Proppg/Unilab nº 06/2025 que institui, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, o Programa de Gestão e Desempenho - PGD para o exercício de atividades que serão avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Reitoria/Unilab nº 257, de 12 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União - DOU no dia 14 de agosto de 2025, Edição: 153, seção 2, pg. 31, tendo em vista o art. 1º da Portaria Reitoria/Unilab nº 719, de 24 de julho de 2024 e o art. 4º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 e o art. 6º da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG), o Programa de Gestão e Desempenho - PGD, nos termos da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 (IN nº 24/23), alterada pela Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024.

Art. 2º São objetivos do PGD:

I - promover a gestão orientada a resultados, baseada em evidências, com foco na melhoria contínua das entregas dos órgãos e entidades da administração pública federal;

II - estimular a cultura de planejamento institucional;

III - otimizar a gestão dos recursos públicos;

IV - incentivar a cultura da inovação;

V - fomentar a transformação digital;

VI - atrair e reter talentos na administração pública federal;

VII - contribuir para o dimensionamento da força de trabalho;

VIII - aprimorar o desempenho institucional, das equipes e dos indivíduos;

IX - contribuir para a saúde e a qualidade de vida no trabalho dos participantes; e

X - contribuir para a sustentabilidade ambiental na administração pública federal.

Art. 3º Qualquer tipo de atividade poderá ser realizada no âmbito do PGD, desde que sejam possíveis de ser mensuradas sua efetividade e qualidade de entrega e que estejam alinhadas com o interesse da administração, as atribuições do cargo e a necessidade de atendimento ao público.

Parágrafo único. A modalidade de execução do PGD do participante poderá ser alterada na situação em que o tipo de atividade altere sua natureza.

Art. 4º Admite-se as seguintes modalidades na execução do PGD:

I – presencial; e

II – teletrabalho, em regime de execução parcial;

III - teletrabalho, em regime de execução integral.

Art. 5º As vagas para o PGD deverão observar os seguintes percentuais, em relação ao total de participantes destas unidades:

I - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG:

- a) teletrabalho, em regime de execução parcial: 100% (cem por cento);
- b) presencial: 100% (cem por cento).

II - Coordenação de Pesquisa - CPQ:

- a) teletrabalho, em regime de execução parcial: 100% (cem por cento);
- b) teletrabalho, em regime de execução integral: a depender da demanda, das possibilidades do setor e de vagas explicitadas em edital específico;
- c) presencial: 100% (cem por cento).

III - Coordenação de Pós-graduação - CPGRAD:

- a) teletrabalho, em regime de execução parcial: 100% (cem por cento);
- b) teletrabalho, em regime de execução integral: a depender da demanda, das possibilidades do setor e de vagas explicitadas em edital específico;
- c) presencial: 100% (cem por cento).

V - Coordenação de Inovação Tecnológica - CIT:

- a) teletrabalho, em regime de execução parcial: 100% (cem por cento);
- b) teletrabalho, em regime de execução integral: a depender da demanda, das possibilidades do setor e de vagas explicitadas em edital específico;
- c) presencial: 100% (cem por cento).

§ 1º As unidades que possuem gratificação do tipo FG - 03, FG - 02, FG 01 ou CD - 03 devem garantir o regime de execução parcial para o detentor da função.

§ 2º Para servidores no regime de execução parcial, o tempo mínimo de desempenho das atividades na unidade, de maneira presencial, será de 20% (vinte por cento) da carga horária do servidor.

§ 3º O/A servidor/a que pleitear a realização de execução integral de teletrabalho, em atendendo a todos os pré-requisitos previstos nas normativas vigentes e estando apto para tal, terá o prazo de realização dessa integralidade remota conforme especificado em edital próprio, tendo que, na intenção de continuidade do regime, submeter nova solicitação em, no máximo, 30 dias antes do término da vigência do regime em curso.

Art. 6º Qualquer dos agentes públicos de que trata o §1º do art. 2º do Decreto nº 11.072, de 2022, poderá requerer participação no PGD.

Art. 7º O PGD não se aplica às atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade, que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo ou quando comprometer a capacidade de atendimento ao público das unidades.

Art. 8º Para selecionar o participante, a chefia da unidade de execução deverá observar a natureza do trabalho e as competências dos interessados.

§ 1º Os participantes deverão requerer, ao chefe da unidade executora, participação no Programa de Gestão através de processo SEI específico e individual.

§ 2º No caso de empate após a utilização dos critérios de priorização e classificação, será aplicado o barema, conforme Anexo II desta Portaria.

§ 3º Na hipótese de manutenção do empate depois da aplicação do barema, o desempate será efetuado seguindo a ordem de maior idade.

Art. 9º As unidades de execução estabelecerão escalas de revezamento dos servidores participantes do PGD, na modalidade de teletrabalho de execução parcial, de forma a garantir a presencialidade mínima semanal nas unidades.

§ 1º A escala de revezamento de servidores participantes do PGD em cada unidade de execução estará disponível e exposta no quadro de avisos e no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 2º Independentemente de convocação extraordinária, uma vez ao mês, todos os servidores participantes do PGD na modalidade de teletrabalho parcial, comparecerão presencialmente, em um dia adicional à escala, em data previamente acordada, para reunião de planejamento da Pró-Reitoria.

Art. 10 Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, para além da observação dos critérios de desempate explicitados no Anexo II dessa Portaria, a chefia da unidade de execução deverá priorizar o que determina o documento de autorização os seguintes candidatos:

I - com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;

II - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; e

III - com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 11. O participante selecionado deverá assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), nos moldes do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Fica facultada a inclusão de conteúdos adicionais aos previstos no Anexo desta Portaria, desde que não contrariem o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 e na IN SEGES/SGPRT nº 24 de 28 de julho de 2023, alterada pela IN SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024.

Art. 12. A chefia imediata deverá, de forma contínua, realizar a avaliação do desempenho e da participação do servidor no referido programa através da avaliação dos planos de trabalho, conforme critérios estabelecidos nos arts. 20 e 21 §1º na IN SEGES/SGPRT nº 24 de 28 de julho de 2023, alterada pela IN SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024, estabelecido nesta escala:

I - excepcional: plano de trabalho executado muito acima do esperado;

- II - alto desempenho: plano de trabalho executado acima do esperado;
- III - adequado: plano de trabalho executado dentro do esperado;
- IV - inadequado: plano de trabalho executado abaixo do esperado ou parcialmente executado; e
- V - não executado: plano de trabalho integralmente não executado.

Parágrafo único. O servidor participante terá o prazo de 10 (dez) dias para registrar a execução do trabalho, a chefia deverá avaliar o plano em até 20 (vinte) dias contando com a notificação do servidor participante. Caso o servidor se enquadre nos itens IV e V, terá prazo de até 10 (dez) dias para recurso da avaliação. A chefia terá até 10 (dez) dias para acatar ou não as justificativas do participante do PGD.

Art. 13. O participante poderá ser desligado do PGD ou sofrer alteração na modalidade de execução de suas atividades nas seguintes hipóteses:

I - por solicitação do participante;

II - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada antecedência mínima de 10 (dez) dias;

III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de entrega e no termo de ciência e responsabilidade;

IV - em virtude de remoção ou alteração da unidade de exercício;

V - em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo programa de gestão, devidamente justificada, salvo nas acumulações lícitas de cargos quando comprovada a compatibilidade de horários;

VI - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas no art. 11 da Portaria Reitoria/Unilab nº 718, de 24 de julho de 2024, bem como, os regramentos estabelecidos nos artigos 19, 20 e 21 da IN SEGES/SGPRT nº 24 de 28 de julho de 2023, alterada pela IN SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024.

VII - será desligado do PGD pelo não alcance da execução do plano de entrega.

Parágrafo único. Todas as tratativas acerca de alterações de modalidade, desligamento e retorno ao PGD deverão constar expressas e justificadas no processo individual do servidor, assinadas pelo servidor e pela chefia da unidade a que está vinculado.

Art. 14. As convocações para comparecimento presencial dos participantes em teletrabalho deverão ser apresentadas:

§ 1º Regime de execução parcial: no mínimo 3 (três) dias corridos de antecedência; Regime de execução integral: no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência; e quando a convocação for por motivo de urgência, o prazo atenderá a urgência definida.

Parágrafo único. A unidade poderá definir critérios de urgência que deverão ser explícitos e excepcionais.

I - situações de emergência: casos que coloquem em risco iminente à segurança das instalações, equipamentos ou pessoas.

II - problemas críticos de tecnologia ou infraestrutura: falhas graves nos sistemas de tecnologia da informação ou infraestrutura que impactem diretamente na continuidade dos serviços essenciais.

III - atividades presenciais inadiáveis: encontros ou atividades que exijam a presença física dos colaboradores e que não possam ser realizados de forma remota.

IV - em casos de calamidade pública declarada pelas autoridades competentes, em que seja necessária a mobilização de recursos e ação imediata para mitigar os efeitos adversos sobre a

comunidade.

V - prejuízo na prestação de serviços essenciais: situações em que a continuidade dos serviços essenciais prestados pela instituição esteja comprometida de forma significativa, exigindo intervenção presencial para resolução imediata.

VI - riscos graves à instituição: ocorrências que representem ameaças sérias à integridade, reputação ou funcionamento da instituição, incluindo a possibilidade de aplicação de multas ou outras sanções devido a irregularidades graves.

§ 2º Ao convocar o participante, a chefia da unidade de execução deverá: registrá-la no(s) canal(is) de comunicação definido(s) no TCR; estabelecer o horário e o local para comparecimento; e prever o período em que o participante atuará presencialmente.

Art. 15. Não poderão ser divulgadas informações sigilosas ou pessoais, bem como aquelas que tenham seu acesso restrito por determinação legal.

Art. 16. Os canais de comunicação utilizados serão pelo e-mail e telefone institucional das unidades a saber:

I - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG - Assíncrono: proppg@unilab.edu.br (resposta em até 5 (cinco) dias úteis). Síncrono: chat do e-mail

institucional e telefone (85) 2222 - 0875 (de 8:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira).

II - Coordenação de Pesquisa - CPQ - Assíncrono: cpq@unilab.edu.br (resposta em até 5 (cinco) dias úteis). Síncrono: chat do e-mail institucional e telefone (85) 2222 - 0875 (de 8:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira).

III - Seção de Acompanhamento de Projetos e Bolsa de Iniciação Científica Assíncrono: pibic@unilab.edu.br (resposta em até 5 (cinco) dias úteis). Síncrono: chat do e-mail institucional e telefone (85) 2222 - 0875 (de 8:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira).

IV - Coordenação de Pós-graduação - CPGRAD - Assíncrono: cpg@unilab.edu.br (resposta em até 5 (cinco) dias úteis). Síncrono: chat do e-mail institucional e telefone (85) 2222 - 0875 (de 8:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira).

V - Coordenação de Inovação Tecnológica - CIT - Assíncrono: cit@unilab.edu.br (resposta em até 5 (cinco) dias úteis). Síncrono: chat do e-mail institucional e telefone (85) 2222 - 0872 (de 8:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira).

VI - Divisão de Empreendedorismo e Incubação de Empresas – DEI Assíncrono: dei@unilab.edu.br (resposta em até 5 (cinco) dias úteis). Síncrono: chat do e-mail institucional e telefone (85) 2222 - 0872 (de 8:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira).

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2025, em consonância com a portaria de autorização do PGD na Unilab (Portaria Reitoria/Unilab nº 719, de 24 de julho de 2024), alinhada ao Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, a IN SEGES/SGPRT nº 24 de 28 de julho de 2023, alterada pela IN SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024 e a IN Conjunta SGPSRT-SEGES/MGI nº 52.

Art. 18. Revoga-se a Portaria PROPPG Unilab nº 06/2025, de 29 de setembro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE - TCR

1. O presente termo se refere ao ingresso de servidor no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da UNILAB, com lotação na [incluir nome da unidade], conforme detalhamento abaixo:

- a. Nome do servidor: [incluir nome do participante];
- b. Unidade de exercício: [incluir nome da unidade de exercício];
- c. Modalidade: [indicar modalidade do PGD: presencial ou teletrabalho];
- d. Regime de execução: [se teletrabalho, indicar regime de execução: parcial ou integral];
- e. Quantitativo semanal de dias em trabalho presencial: [se parcial, indicar quantidade de dias presenciais por semana].

2. O participante declara estar ciente de que:

- a. a participação no PGD não constitui direito adquirido;
- b. deverá assinar e cumprir o plano de trabalho e o disposto neste TCR;
- c. somente poderá ingressar na modalidade teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, após cumprir 1 (um) ano de estágio probatório;

d. deverá providenciar e custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o exercício de suas atribuições, ressalvada orientação ou determinação em contrário, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o programa de gestão na modalidade teletrabalho;

e. deverá seguir as orientações de ergonomia e segurança no trabalho, estabelecidas pelo órgão ou entidade;

f. deverá zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos cuja retirada tenha sido autorizada, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023;

g. deverá informar à chefia da unidade de execução as atividades realizadas, a ocorrência de afastamentos, licenças e outros impedimentos, bem como eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a realização dos trabalhos;

h. deverá executar o plano de trabalho, temporariamente, em modalidade distinta, na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento do plano de trabalho na modalidade pactuada;

i. deverá estar disponível para ser contatado [indicar horário definido pela chefia imediata], por [incluir meio de comunicação];

j. deverá atender às convocações para comparecimento presencial que serão apresentadas via e-mail institucional, dentro dos prazos estabelecidos nesta portaria, no local estabelecido;

k. deverá exercer atividades presencialmente no(s) dia(s) de [incluir dias da semana em trabalho presencial] e em teletrabalho no(s) dia(s) de [incluir dias da semana em teletrabalho], quando executar o programa de gestão na modalidade teletrabalho, em regime de execução parcial.

ANEXO II

BAREMA DE DESEMPATE ENTRE PARTICIPANTES

NOME DO (A) SERVIDOR (A):

CRITÉRIOS PESSOAIS	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO SERVIDOR
Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação	5	5	
Com filho que possua especificidades	5	Somatório: 5 x o nº filhos especiais	
Com filho em idade pré-escolar	3	3	
Com parente em primeiro grau que necessite de cuidados especiais	3	3	
Tempo de exercício na unidade máxima (por ano completo)	1	5	
Nível de Progressão na Carreira TAE, nos termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005	1	16	
Servidor não usufruiu de afastamento para cursar pós-graduação nos últimos 12 meses	1	1	
Servidor não participou de regime de execução de teletrabalho integral nos últimos 12 meses	3	3	
CRITÉRIOS EDUCACIONAIS	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO SERVIDOR
Capacitações realizadas nos últimos 6 meses (carga horária mínima de 20h por curso)	1	6	

Classe de Capacitação na Carreira TAE, nos termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005	1	4	
Ao servidor estudante com horário especial, nos termos do caput art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; ou que esteja regularmente inscrito e/ou matriculado em curso de Instituição de Ensino Superior	5	5	
Graduação concluída	1	1	
Especialização concluída	2	2	
Mestrado concluído	3	3	
Doutorado concluído	4	4	
TOTAL DE PONTOS (SOMATÓRIO DOS CRITÉRIOS)			



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE COHN DA SILVEIRA, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO**, em 28/01/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1367585** e o código CRC **6393B29F**.

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA**

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 23, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta nos processos nº 23282.000530/2021-77 e nº 23282.006233/2022-16, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

MEMBROS	REPRESENTAÇÃO
JOSE EDUARDO SILVA LIMA	DIVISÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
JOÃO FELIPE RODRIGUES DO NASCIMENTO	REITORIA
SABI YARI MOISE BANDIRI	PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
LUCAS DANIEL DE MONT'ALVERNE MONTEIRO	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
LUCAS NUNES DA LUZ	PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
ALEXANDRE COHN DA SILVEIRA	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
RICARDO OSSAGÔ DE CARVALHO	PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA
THIAGO MOURA DE ARAÚJO	PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CLÁUDIA RAMOS CARIOCA	PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS
ANGELA APARECIDA PATRÍCIO BANDEIRA	DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB
MÍRIAN SUMICA CARNEIRO REIS	DIRETORIA DO CAMPUS DOS MALÊS
REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TIAGO LUCIO PEREIRA MELO	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 2º O funcionamento do Comitê Gestor de Segurança da Informação seguirá o disposto na Resolução Conad/Unilab nº 7, de 25 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab, revogando, a partir desta data, a Portaria Reitoria/Unilab nº 322, de 28 de setembro de 2022.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 28/01/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1366395** e o código CRC **02BC2F07**.

Referência: Processo nº 23282.006233/2022-16

SEI nº 1366395



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 809, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece ponto facultativo no dia 28 de janeiro de 2026 no Campus dos Malês da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), localizado no Estado da Bahia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos do Processo nº 23282.001053/2026-71, resolve:

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo no dia 28 de janeiro de 2026, dia de São Gonçalo - Feriado Municipal - São Francisco do Conde, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, no âmbito do Campus dos Malês, localizado no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta portaria conta com seus efeitos a partir de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 27/01/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1366200** e o código CRC **9B43FE7F**.

Referência: Processo nº 23282.001053/2026-71

SEI nº 1366200